



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2067
DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre: Concede prazo para regularização de lotes urbanos com área inferior a 250 metros quadrados, que especifica e dá outras providências."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI Nº 2067 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Art. 1º - Fica aberto o prazo até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da publicação da presente lei, para regularização e cadastramento de lotes urbanos fracionados com área inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), a que se refere o inciso III, letra "a" e "b" do artigo 38 da Lei n.º 831 de 27 de Novembro de 1986.

Parágrafo Único - Os lotes fracionados não poderão ter área inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada com menos de 05 (cinco) metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 27 de junho de 2023.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Grace Kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete